



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>  Concedido. Notifique-se em conformidade. 28.10.19 Ay.
-----------------	--

Relatório Inspetivo: INT- 646/2019

**1. Alojamentos detetados**

**Alojamentos licenciados com oferta irregular**

1.1.

Informação protegida

**2. Âmbito da inspeção:**

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, no dia 8 de fevereiro de 2019, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular na plataforma de reserva *online acima* identificada.

**3. Descrição**

**Factologia**

**Alojamento 1.1.**

Licenciada como moradia tem uma capacidade de um quarto duplo e duas camas. Após a deteção da irregularidade relacionada com à disponibilidade de capacidade superior à



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

**SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO**  
**INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO**

capacidade máxima registada, a empresa foi notificada através de ofício SAI/IRT 1204, concedendo-se prazo de dez dias para regularização, ao qual respondeu e procedeu a sanção da irregularidade na devida plataforma.

**4. Enquadramento legal:**

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto– estabelece os requisitos ou critérios de instalação, classificação e funcionamento do alojamento local.

**5. Conclusões e propostas:**

Considerando que o alojamento, identificado em 1, corrigiu a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que disto seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de ofício constante em anexo SAI-IRT/2019/1286.

À Consideração Superior de V. Ex<sup>a</sup>,

Horta, 15 de outubro de 2019

O Inspetor



Daniel Rafael